

MINUTA

ANEXO _____ - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

TERMO DE CONTRATO N°. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e a
EMPRESA _____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, de 13/05/2019, na Lei nº. 10.520/2002 quanto às regras de procedimento no que couber, no Decreto Estadual nº. 24.649/2003, à Lei Complementar nº. 123/2006, no Decreto Estadual nº. 32.056/2011, na Lei Estadual nº. 9.697/2012, na Lei nº. 8.124/2006, alterada pela Lei nº. 10.272/2014, bem como na legislação correlata, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 0124/2019, e o resultado final do Pregão Presencial nº. 0005/2019, e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços posto de vigilância e de portaria e manutenção de vigilância eletrônica 24 horas com sistema de monitoramento, que

MINUTA

serão prestados nas condições e exigências constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, visando atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Posto de vigilância e portaria, 12 horas diurnas, das 6:30 as 18:30, de segunda a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas e manutenção de vigilância eletrônica 24 horas com sistema de monitoramento (3 alarmes, sensor e/ou cerca elétrica e 32 câmaras - CFTV), funcionando de segunda a domingo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4.2. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados desde que observados os artigos 162 a 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 21201.22.122.5046.4216 - Fonte Recurso: 270 - Programa de Trabalho: 4216 - Elemento de Despesa: 339037 - RO: 00133.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas

MINUTA

em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO E DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, inclusive as disposições quanto à conta-depósito vinculada, encontram-se definidos no Edital.

6. DA REPACTUAÇÃO

6.1. Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

6.2.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão- de-obra da contratação pretendida.

6.3. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

6.4. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

6.4.1. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

MINUTA

6.4.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.4.3. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II. as particularidades do contrato em vigência;
- III. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

6.4.4. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.4.5. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.4.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. a partir da assinatura da apostila;
- II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou

MINUTA

III. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

6.5.1. No caso previsto no inciso III do subitem 6.5., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.5.2. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo(a) _____ especialmente designado(a) pela Portaria n°. _____, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA** prestar o serviço, objeto do Contrato, bem como:

a) assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

b) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;

MINUTA

c) declarar que aceita, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

8.2. As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se descritas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, em especial as constantes dos artigos 201 a 214, e, ainda, às previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 13.303/2016:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções constantes do subitem 9.1. podem ser aplicadas cumulativamente.

9.3. As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e na Lei nº. 13.303/2016.

9.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE**;

MINUTA

- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- e) incorrer em inexecução contratual;
- f) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- g) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- h) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

MINUTA

- o) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- p) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- q) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- r) deixa de manter o nível de qualidade exigido pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

9.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e na Lei n°. 13.303/2016.

10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

MINUTA

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

12.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, na

MINUTA

legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Cível da comarca de João Pessoa/PB e, por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CONTRATANTE

(Nome do Diretor Presidente)

Diretor Presidente

(Nome do Diretor Administrativo e Financeiro)

Diretor Administrativo e Financeiro

(EMPRESA CONTRATADA)

CONTRATADA

(Nome do Representante Legal)

Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF n°. _____

RG n°. _____